

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE licitacao@caibi.sc.gov.br

MODALIDADE:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAIBI —SC, PROVENIENTE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL SCC24249/2021.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022 PREGÃO ELETRONICO RP Nº 051/2022

DATA DA ABERTURA: 11/11/2022 às 08:00 HORAS

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)

FONE: (49) 3648-0211

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000 http://www.caibi.sc.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO № 120/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 051/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Caibi/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.940.776/0001-56, com sede administrativa na Rua dos Imigrantes, 499, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eder Picoli, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para a contratação do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, onde o certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto no 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto Federal 10.024/19 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 234/2022 de 29 de setembro de 2022 e, no que for omisso, pelo Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.
- 1.2 O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico;
- 1.3 Recebimento das propostas das 08h00min horas do dia 31/10/2022 até as 08h00min do dia 11/11/2022;
- 1.4 Abertura das propostas: 11/11/2022 às 08h00min;
- 1.5 Início da sessão de disputa de preços: Imediatamente após aceitação das propostas;
- 1.6 Tempo de disputa: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema:
- 1.6.1 Formalização de consultas: observando o prazo legal, a licitante poderá consultar por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número do pregão eletrônico;

- 1.6.2 Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília-DF;
- OBS.: A licitante deverá observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2 - DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAIBI –SC, PROVENIENTE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL SCC24249/2021, conforme especificações constantes no **Anexo** "B".
- 2.2. Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei nº 123/06.
- 2.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO "B", podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste certame e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, cadastradas ou não, que se manifestarem até o dia previsto para entrega das propostas.
- 3.1.1 Entende-se por Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.2 Não poderão participar da presente licitação, as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Caibi, cujo conceito abrange a Administração Direta e Indireta, as Entidades com



personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as Fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

- 3.3. Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, nos termos e limites Decreto Municipal nº 234/2022 de 29 de setembro de 2022 e, no que for omisso, pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.
- 3.4. Fundamenta-se a aplicação do instituto da prioridade de contratação, até o limite de legal do menor preço válido, de empresas sediadas no local, com base na no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 234/2022, de 29 de setembro de 2022, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
- 3.5. Para fins da aplicação do art. 48, § 3º, da Lei nº 123/2006, será dada preferência de contratação às empresas LOCAIS.
- 3.6. Justifica-se a utilização do instituto da prioridade de contratação de empresas sediadas no âmbito local em razão:
- 3.6.1. Do fortalecimento do comércio local e consequente desenvolvimento proporcionado ao Município através dos impostos que são gerados e que, reinvestidos, convertem-se em novos bens e serviços oferecidos à população do Município;
- 3.6.2. Da agilidade na entrega e execução de serviços, os quais têm seus custos barateados no que tange aos valores referentes ao frete e demais custos em razão da distância entre o Município e a empresa;
- 3.6.3. Da expansão quantitativa e qualitativa no campo econômico, social e ambiental, com ativação do desenvolvimento socioeconômico local e aumento da prosperidade econômica, com aumento de empregos e melhor distribuição de renda.
- 3.7 Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções nos incisos III e IV do art. 87 d Lei n° 8.666/93, bem como empresas em consórcio.



- 3.8 Não poderão participar deste Processo Licitatório empresa que tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3.9 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9°, III, da Lei nº 8.666/93.
- 3.10 A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CAIBI/SC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente**, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, contendo marca, valor unitário, valor total de cada item e demais informações necessárias, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.1.3 A PROPOSTA DE PREÇOS, NESTE MOMENTO, NÃO DEVERÁ CONTER DADOS QUE IDENTIFIQUEM A LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



5.1.4 - Quando a marca identificar a empresa este campo deverá ser preenchido como "marca própria".

- 5.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.2.1 As Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do artigo 3° da Lei Complementar Federal nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
- 5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.7. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos, que não correspondam às especificações contidas no Anexo "A" deste Edital, serão desconsiderados.
- 5.8. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:
- 5.8.1. Preço unitário para o item, em moeda corrente nacional, em algarismos, e, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- 5.8.2. Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalícias:



- 5.8.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação assim como as despesas eventuais com assistência técnica para prestação da garantia;
- **5.8.4. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas**, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura do Pregão, estabelecida no item 01 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;
- 5.8.5. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- 5.9 Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 5.10. Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.
- 5.11. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.
- 6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - O intervalo mínimo de lances será de R\$ 5,00 (cinco reais).

- 6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



- 6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 6.23.1. Produzidos no país;
- 6.23.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 6.23.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.23.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



- 6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.27. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



- 7.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.
- 7.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.13. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.14. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



- 7.15. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.18. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.19. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão os documentos <u>exclusivamente por meio do</u> <u>sistema</u>, concomitantemente com a proposta, em formato digital, sob pena de inabilitação.
- 8.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.1.2. Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.
- 8.2. Deverão ser encaminhados, via sistema, os seguintes documentos:
- 8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.



- 8.2.1.1 Os documentos descritos no subitem "8.2.1" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 8.2.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações (marcar no campo especifica do Portal de Compras Públicas).
- 8.2.3 Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27 inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações. (marcar no campo especifica do Portal de Compras Públicas).
- 8.2.4 Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com Poder Público, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93. (marcar no campo especifica do Portal de Compras Públicas).

8.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.3.2 Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 8.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 8.3.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 8.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 8.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, **consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.**



8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Observação: Licitantes de Santa Catarina, considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser apresentadas tanto no sistema e-Proc quanto no e-SAJ, disponível através dos endereços https://certeproc1g.tjsc.jus.br e https://certeproc1g.tjsc.jus.br e https://cesaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário, não terá validade.

8.5 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.5.1 As empresas que declarem Microempresa ME ou Empresas de Pequeno Porte junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, deverão encaminhar ainda a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006. Junta Comercial.
- 8.6 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais.
- 8.6.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



- 8.7 As certidões e documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros.
- 8.8 A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.
- 8.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.11 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- 8.11.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;
- 8.11.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT:
- 8.11.3 Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 8.11.4 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, sob pena de inabilitação do vencedor, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da



solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, e deverá:

- 9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, bem como e-mail e telefone para contato, para envio dos documentos necessários à coleta de assinaturas.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.
- 9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

10 - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 - DOS VALORES ORÇADOS PELO MUNICÍPIO

13.1 - Os valores totais por item orçados para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, estão descritos no **Anexo** "B" deste edital e deverão ser considerados como **preços máximos por item admitidos no presente.**

14 - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

- 14.1 A CONTRATADA terá o **prazo máximo** de 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Compra para entregar o objeto que se refere a presente licitação ao Município de Caibi/SC.
- 14.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Caibi situado na Rua dos Imigrantes, nº 499, na cidade de Caibi no horário das 07:30 às 11:30 e das 17:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira.
- 14.3 O recebimento do objeto deverá ser realizado:
- 14.3.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constante do Edital e da Proposta.
- 14.3.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua consequente aceitação.

15- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura e ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia

10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.

- 15.2 As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: nfe@caibi.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.
- 15.3 As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do projeto atividade:

Fonte	Despesa	,	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento
1025	1921	27810023 .2.006	Manutenção das Atividades Esportivas	33903023	Uniformes, tecidos e aviamentos

15.4 - Os recursos financeiros serão provindos da transferência especial SCC24249/2021.

16 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1 – Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

17 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1 Até 03 (três) dias úteis que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 17.1.1 A impugnação poderá ser protocolada no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, em via original, ou enviada(s) para o e-mail licitacao@caibi.sc.gov.br que a encaminhará devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.
- 17.1.2 Serão aceitos impugnações e recursos encaminhados por e-mail, desde que sejam acompanhados do contrato social da empresa e procuração se for o caso.
- 17.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



- 17.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail <u>licitacao@caibi.sc.gov.br</u>.
- 17.4 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 17.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPECTIVA VIGÊNCIA

- 18.1 Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo "C") pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela licitante vencedora do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.
- 18.1.1. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 18.2 Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 20** deste Edital.
- 18.3 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Eletrônico. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer bens, sem

prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 18.4 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da sua data de assinatura.
- 18.5 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.
- 18.6 Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 18.7 Durante o prazo de validade do Registro de Preços (doze meses), a Administração Municipal poderá ou não contratar toda ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

19- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 19.1 A inexecução total ou parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- 19.2- A rescisão contratual poderá ser:
- 19.2.1- Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93:
- 19.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

20 - DAS PENALIDADES

20.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 18.1** do presente instrumento convocatório.



- 20.2 Pelo atraso injustificado na entrega do bem, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
- 20.2.1 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
- 20.2.2 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- 20.2.3 Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados;
- 20.3 As penalidades de multa, previstas no **item 20** deste edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o artigo 7, do mesmo diploma legal.
- 20.4 O Município de Caibi/SC poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

21 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILDADES

- 21.1 Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Edital e seus anexos, bem como as constantes na Lei Federal nº 8.666/93, cabe ainda à CONTRATANTE:
- a) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;
- b) Fornecer informações úteis, boas e necessárias, à perfeita entrega do objeto com vistas à execução do objeto deste contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.



- 21.2 Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Edital e seus anexos, bem como as constantes na Lei Federal nº 8.666/93, cabe ainda à CONTRATADA:
- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso;
- g) O objeto, ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou divergências da proposta deverá ser objeto de revisão em até 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir da comunicação feita pela Administração.

22 – DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Esportes, senhor Leonardo Luiz Vanzeto, em observância ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/1993.
- 22.2 A Administração poderá designar outro(s) fiscal(ais), quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à(s) fornecedora(s), sem necessidade de elaboração de termo aditivo.
- 22.3 Ao fiscal do Contrato competirá administrar a execução do mesmo, atestar nas respectivas Notas Fiscais, a efetiva prestação dos serviços para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer, tudo devidamente formalizado.



22.4 - A ação de fiscalização não exonera a(s) contatada(s) de suas responsabilidades contratuais.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Caibi no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 36480211, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
- 23.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
- 23.3 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
- 23.4 O Município de Caibi reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

24 - DO FORO COMPETENTE

24.1 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Palmitos – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

25 - DOS ANEXOS DO EDITAL

25.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:



- a) Anexo "A" TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo "B" LISTA DE ITENS E ORÇAMENTO MÁXIMO;
- c) Anexo "C" MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- **d)** Anexo "D" DESCRITIVO DOS MODELOS DE UNIFORMES E MATERIAIS PARA LICITAÇÃO.

Caibi - SC, 27 de outubro de 2022.

EDER PICOLI Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e Aprovado por esta Assessoria Jurídica

> TAISON GASPARIN Assessor Jurídico OAB/SC: 52.373



ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - SECRETARIA/ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

2 – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAIBI –SC, PROVENIENTE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL SCC24249/2021.

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, onde o certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto no 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto Federal 10.024/19 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 234/2022 de 29 de setembro de 2022 e, no que for omisso, pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

4 - ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado à presente contratação é de R\$ 82.258,00 (oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais).

O valor foi obtido por meio de pesquisa junto a fornecedores, onde foram enviados três orçamentos, os quais seguem anexos ao processo.

Para fins de valores de referência, utilizar-se-á os menores valores obtidos quando cotejados aos três orçamentos levantados, para cada item, formando, assim, o preço por lote e, por fim, o preço total máximo a ser pago.



5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do projeto atividade:

Fonte	Despesa	,	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento
1025	1921	27810023	Manutenção das	33903023	Uniformes, tecidos e
		.2.006	Atividades Esportivas		aviamentos

Os recursos financeiros serão provindos da transferência especial SCC24249/2021.

6 – DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preço entrará em vigor na data de sua assinatura e terá sua validade de **12 meses** ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro, não podendo ser prorrogado.

7 – DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação justifica-se pela necessidade de adquirir uniformes e fardamentos esportivos para serem distribuídos e usados nas crianças, adolescentes e adultos que fazem parte dos treinamentos, eventos e demais atividades do departamento municipal de esportes de Caibi. A aquisição dos uniformes é imprescindível para atender a demanda do setor que tem por objetivo garantir a todos os alunos/atletas a melhor qualidade na pratica de esportes.

Considerando que a CME participa, promove e fomenta as mais diversas modalidades esportivas, é de suma importância que esteja sempre com uniformes e fardamentos e materiais esportivos em perfeitas condições de uso, uma vez que o material se degrada ao longo dos tempos.

Tendo em vista proporcionar maior integração entre todos, o fortalecimento da cidadania, a garantia da isonomia e facilitar a identificação, garantindo desta forma a segurança dos mesmos.

Além disso, há outras razões ulteriores, relacionadas ao seu uso, razões estas intrínsecas ao papel do esporte na sociedade atual, conforme seguem abaixo relacionadas:

- A padronização da vestimenta, garante a segurança dos alunos/atletas.
- A adoção do uniforme ajuda a preservar a Infância, muitas vezes, nessa idade, a criança não tem discernimento para escolher a roupa adequada. Pode acontecer de a criança usar vestimenta inadequada à sua faixa etária.



- Inibe o consumismo, pois quando o uso do uniforme não é padronizado, as crianças podem ser expostas precocemente a valores consumistas e distorcidos. Em casos extremos, isso pode reforçar sentimentos de inferioridade e a baixa autoestima.
- Favorece a isonomia, pois oferece pouco risco de comparação entre as crianças, diminui a ostentação e deixa o aluno com menor poder aquisitivo em pé de igualdade diante do grupo, equilibrando as diferenças sociais.
- Ele é 'programado' para todos os tipos de corpo e evita comparações entre as crianças. Isso diminui até o risco de bullying.
- Viabiliza a segurança na hora do treinamento, por ter um tecido flexível, o uniforme dá segurança no exercício das atividades esportivas propostas.
- Proporciona a disciplina, uma vez que o uniforme ajuda na assimilação de normas e regras, contribuindo com o aprendizado da organização e da disciplina, indispensáveis para o desenvolvimento da criança e adolescente.
- Proporciona ao aluno o sentimento de pertença, que faz parte ativa do grupo, favorecendo o desenvolvimento da parte social da criança. Com efeito, podemos verificar que o uniforme é um instrumento que colabora sob aspectos significativos, para a formação de nossos alunos, favorecendo o desenvolvimento integral dos mesmos e legitimando um dos principais papéis da escola.
- Os fardamentos são utilizados nos eventos esportivos, municipais, regionais, estaduais onde o município está envolvido, uma vez que a padronização bem como a qualidade dos mesmos é requisito para participação, constando em muitos regulamentos gerais de competições.
- Para professores, monitores e funcionários o uniforme serve como instrumento de trabalho, deixando expostos a todos para serem facilmente reconhecidos por alunos/atletas bem como população em geral.
- Zelar, cuidar e preservar os fardamentos utilizados e usados por todos é de suma importância, para tanto quando se trata de fardamentos esportivos os mesmos são recolhidos e lavados/guardados pela CME em local adequado, garantindo assim um tempo de vida maior aos fardamentos.

8 – DO PRAZO E OU EXECUÇÃO

O objeto desta licitação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Caibi situado na Rua dos Imigrantes, nº 499, na cidade de Caibi no horário das 07:30 às 11:30 e das 17:30 às 17:30, de segunda a sexta–feira.

A Contratada terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra para entregar o objeto que se refere a presente licitação ao Município de Caibi/SC.



9 – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E OU EXECUÇÃO E CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

O recebimento do objeto deverá ser realizado:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constante do Edital e da Proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua consequente aceitação.

10 - DA PROPOSTA

Serão desclassificados os itens das propostas que:

- a) Não atenderem as exigências contidas no edital, com erros, que por sua relevância, causem danos a Administração.
- b) contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexequíveis;
- c) que não apresentar marca para o item cotado.

11- DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Observação: Licitantes de Santa Catarina, considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser apresentadas tanto no sistema e-Proc quanto no e-SAJ, disponível através dos endereços https://certeproc1g.tjsc.jus.br e https://certeproc1g.tjsc.jus.br e https://cesaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário, não terá validade.

12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de Menor preço – Por Lote.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura e ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.

14 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

O prazo de garantia será de 90 (noventa) dias, de acordo com aquele estabelecido no art. 26, inciso II da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), inclusive devendo ser observado o que preleciona o § 3º do mesmo artigo.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Edital e seus anexos, bem como as constantes na Lei Federal nº 8.666/93, cabe ainda à CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso;
- g) O objeto, ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou divergências da proposta deverá ser objeto de revisão em até 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir da comunicação feita pela Administração.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Edital e seus anexos, bem como as constantes na Lei Federal nº 8.666/93, cabe ainda à CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;
- b) Fornecer informações úteis, boas e necessárias, à perfeita entrega do objeto com vistas à execução do objeto deste contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

17 - DA AMOSTRA

Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar apresente(m) amostras, podendo ser o protótipo do dos agasalhos, bermudas, camisetas e tecidos, ou catálogo ilustrativo contendo as ilustrações dos mesmos, sob pena de não aceitação da proposta, em local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

As amostras serão analisadas por comissão constituída para tal fim, designada por ato formal.

Caberá à comissão proceder à análise dos produtos, a qual emitirá parecer escrito individualizado e fundamentado sobre os mesmos, concluindo pela aceitabilidade ou



rejeição do(s) produto(s).

Será comunicado, por e-mail ou outro meio hábil, ao(s) licitante(s) vencedor(es), o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de parecer fundamentado.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro e comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe comissão responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

18 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O Gestor responsável Sr. Eder Picoli, Prefeito Municipal, e o fiscal de contrato o Sr. Leonardo Luiz Vanzeto, Diretor de Esportes.

19 - PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na entrega do bem, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:



Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados;

As penalidades de multa, previstas no **item 20** deste edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o artigo 7, do mesmo diploma legal.

O Município de Caibi/SC poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

20 - CONDIÇÕES GERAIS

A impugnação poderá ser protocolada no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, em via original, ou enviada(s) para o e-mail licitacao@caibi.sc.gov.br que a encaminhará devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

Caibi (SC), 25 de outubro de 2022.

LEONARDO LUIZ VANZETO

Diretor de Esportes Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência

EDER PICOLI

Prefeito Municipal



ANEXO B - LISTA DE ITENS E ORÇAMENTO MÁXIMO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAIBI –SC, PROVENIENTE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL SCC24249/2021.

Modalidade Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 051/2022, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

	LOTE 01						
Item	Und	Qtd. estimada	Descrição	Valor Unit	Valor Total		
1	Un	100	Camiseta adulta esportiva com estampas em transfer, na parte das costas estampa central superior com o dizer "CME CAIBI", e logomarca do governo municipal. Na parte frontal estampa com formato de brasão da CME de Caibi, confeccionada em tecido 100% poliéster com tecnologia dry-fit, proporciona rápida absorção e equilíbrio térmico, dando maior rendimento à prática esportiva, mangas em tecido furadinho 100% poliéster. Tamanhos M/G/GG - cores de modelos de estampas a combinar posteriormente.	45,00	4.500,00		
2	Un	50	Calção futebol adulto tecido 100% poliéster texturizado com tratamento anti-odor, cós elástico e cordão interno. Recorte traseiro em tecido Mesh, na perna direita estampa em transfer o brasão da CME CAIBI, tam. M/G/GG, cores de modelos de estampas a combinar posteriormente.	42,00	2.100,00		
3	Un	50	Calção futebol feminino tecido 100% poliéster texturizado com tratamento anti-odor, cós elástico e cordão interno. Recorte traseiro em tecido Mesh, na perna direita estampa em transfer o brasão da CME de Caibi. Tamanhos 14, 16 e P e M/G/GG. Cores de modelos de	42,00	2.100,00		



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			estampas a combinar posteriormente.		
			estampas a combinal posteriormente.		
4	Un	60	Camiseta infantil masculina esportiva com estampas em transfer, numeral nas costas. Na parte frontal estampa com formato de brasão da CME de Caibi, confeccionada em tecido 100% poliéster com tecnologia dry-fit, proporciona rápida absorção e equilíbrio térmico, dando maior rendimento à prática esportiva. Mangas em tecido furadinho 100% poliéster, tamanhos 06, 08, 10, 12, 14 e 16 - cores de modelos de estampas a combinar posteriormente.	43,00	2.580,00
5	Un	60	Calção infantil esportivo, fabricado em tecido 100% poliéster texturizado com tratamento antiodor, cós elástico e cordão interno. tamanhos 06, 08, 10, 12, 14 e 16. Arte e modelos a combinar posteriormente.	40,00	2.400,00
6	Un	60	Camiseta infantil masculina esportiva com estampas em transfer, numeral nas costas. Na parte frontal estampa com formato de brasão da CME de Caibi, confeccionada em tecido 100% poliéster com tecnologia tecnodry, proporciona rápida absorção e equilíbrio térmico, dando maior rendimento à prática esportiva, mangas e detalhes nas laterais do corpo em tecido furadinho 100% poliéster. Tamanhos 10, 12, 14, 16 artes e modelos a combinar posteriormente.	43,00	2.580,00
7	Un	60	Calção infantil esportivo, fabricado em tecido 100% poliéster texturizado com tratamento antiodor, cós elástico e cordão interno. Conforme anexo, tamanhos 06, 08, 10, 12, 14 e 16.	40,00	2.400,00
8	Un	80	Camiseta infantil esportiva com estampas em transfer. Na parte frontal estampa com formato de brasão da CME de Caibi, confeccionada em tecido 100% poliéster com tecnologia tecnodry, proporciona rápida absorção e equilíbrio térmico. Mangas em tecido furadinho 100% poliéster. Tamanhos 06, 08, 10, 12, 14 e 16. Artes e modelos a combinar posteriormente (categorias de base).	43,00	3.440,00



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

9	Un	80	Calção infantil esportivo, fabricado em tecido 100% poliéster texturizado com tratamento antiodor, cós elástico e cordão interno. Tamanhos 06, 08, 10, 12, 14 e 16. Artes e modelos a combinar posteriormente e (categorias de base).	40,00	3.200,00	
Total	Total Lote 01				R\$ 25.300,00	
		•				
			LOTE 02			
1	Un	60	Calça em chimpa flanelada 100% poliéster de alta qualidade, na cor cinza, com 2 bolsos na frente, 1 no lado direto e 1 no lado esquerdo, elástico com cordão na cintura, estampa do brasão da CME de Caibi no lado esquerdo (de quem veste). Conforme modelo em anexo, tam. P, M, G, GG.	80,00	4.800,00	
2	Un	60	Jaqueta em chimpa flanelada 100% poliéster de alta qualidade, na cor cinza com bolsos nas laterais da frente, 1 no lado direto, 1 no lado esquerdo. Com zíper até o final da gola, metalizado. Com detalhes nos ombros, peito e mangas nas cores branca e vermelha (conforme a foto). Aplique do brasão da CME de Caibi na frente, no lado esquerdo (de quem veste) estampa de escrita "CAIBI-SC", nas costas (conforme modelo em anexo), tam. P, M, G, GG.	139,90	8.394,00	
3	Un	60	Casaco em helanca felpada, 100% poliéster, Estampa em sublimação modelo a combinar brasão da CME de Caibi na frente, no lado esquerdo (de quem veste) estampa de escrita "CAIBI-SC" nas costas, tam. P, M, G, GG.	110,00	6.600,00	
4	Un	20	Casaco em tecido nylon poliamida preto com forro e costuras em matelasse, com bolsos nas laterais da frente, 1 no lado direto, 1 no lado esquerdo, com zíper até o final da gola, metalizado, punho embutido, brasão da CME CAIBI em aplique bordado em alta resolução na frente do lado esquerdo e nas costas bordado	195,00	3.900,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			com os dizeres "CME CAIBI", tam. P, M, G, GG (conforme modelo em anexo).		
5	Un	10	Bolsa em tecido technosel e detalhe na frente em tecido oxford com brasão da CME de Caibi com zíper e alças, fundo duplo, com as dimensões 50x50x30 (altura x comprimento x profundidade), conforme modelo em anexo.	59,90	599,00
Total	Lote 0	2		R\$ 24.293,00	
			LOTE 03		
1	Un	80	Colete adulto esportivo com estampas em transfer, na parte das costas estampa central superior om o dizer "CME CAIBI", e logomarca do governo municipal. Na parte frontal estampa com formato de brasão da CME de Caibi, confeccionada em tecido 100% poliéster com tecnologia tecnodry, proporciona rápida absorção e equilíbrio térmico, dando maior rendimento à prática esportiva. Tamanhos M/G/GG - cores de modelos de estampas a combinar posteriormente.	40,00	3.200,00
2	Un	80	Colete infantil esportivo com estampas em transfer, na parte das costas estampa central superior com o dizer "CME CAIBI", e logomarca do governo municipal. Na parte frontal estampa com formato de brasão da CME de Caibi, confeccionada em tecido 100% poliéster com tecnologia tecnodry, proporciona rápida absorção e equilíbrio térmico, dando maior rendimento à prática esportiva. Tamanhos 12/14/16/P - cores de modelos de estampas a combinar posteriormente.	38,00	3.040,00
3	Un	20	Camiseta adulta esportiva com estampas em transfer, na parte das costas estampa central superior com o dizer "CME CAIBI", e logomarca do governo municipal. Na parte frontal estampa com formato de brasão da CME de Caibi, confeccionada em tecido elastik 100% poliéster, proporciona rápida absorção e equilíbrio	65,90	1.318,00



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			térmico, dando maior rendimento à prática esportiva, mangas e detalhes na lateral em tecido furadinho 100% poliéster e gola modelo padre com brasão sem sublimação. Tamanhos M/G/GG - cores de modelos de estampas a combinar posteriormente.		
4	Un	20	Calção de passeio adulto tecido seletel plus 100% poliéster, cós elástico e cordão interno. Na perna direita estampa em transfer o brasão da CME de Caibi, bolsos laterais, tam. M/G/GG, cores de modelos de estampas a combinar posteriormente.	50,00	1.000,00
Total	Lote 03	3		R\$ 8.558,	00
			LOTE 04		
				14.00	
1	Kg	200	Tecido dry, composição 100% poliéster, indicado para confecção de uniformes esportivos, acabamento dry com proteção UV 35. Largura de 1,90 e 125 de gramatura. Rendimento de 4,20 metros lineares por quilograma. Cor – branco.	41,60	8.320,00
2	Kg	80	Tecido dry, composição 92% poliéster e 8% elastano, indicado para confecção de uniformes esportivos, acabamento em dry, com proteção UV 20. Largura de 1,90 e 155 de gramatura. Rendimento de 3,40 metros lineares por quilograma. Cor – branco.	63,90	5.112,00
3	Kg	200	Tecido dry, composição 100% poliéster, indicado para confecção de calções esportivos. Acabamento em dry, largura de 1,80 e 155 de gramatura. Rendimento de 3,60 metros lineares por quilograma. Cor - branco.	42,70	8.540,00
4	Kg	50	Tecido furadinho, composição 100% poliéster. Indicado para acabamentos de mangas e detalhes em uniformes esportivos. Acabamento em dry, largura de 1,90 e 130 de gramatura. Rendimento de 4,05 metros lineares por	42,70	2.135,00



		quilograma. Cor – branco.			
Total	Lote 04	R\$ 24.10	7,00		
			<u> </u>		
TOTAL GERAL R\$ 82.258,00					

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

ANEXO "C" - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № _____/2022 PROCESSO LICITATÓRIO № 120/2022 PREGÃO PRESENCIAL RP № 051/2022

PREGAU PRESENCIAL RP N° 051/2022
Às horas do dia de de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura
Municipal de Caibi - SC, localizada na Rua dos Imigrantes, nº 499, centro, município
de Caibi, estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito
Municipal Sr. EDER PICOLI, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei
Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de
2002, e as demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das
propostas apresentadas no PROCESSO LICITATORIO Nº 120/2022, na modalidade
Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 051/2022, por deliberação do
Pregoeiro e sua equipe de apoio, homologada pela autoridade competente e
publicada no Diário Oficial dos Municípios.
RESOLVE : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE
UNIFORMES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE
ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAIBI —SC, PROVENIENTE DE TRANSFERÊNCIA
ESPECIAL SCC24249/2021, de acordo com a classificação por ela alcançada por

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP

item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro:

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na
	, representada neste ato pelo Sr (a).,,
portador(a) do CPF nº	e Cédula de Identidade nº,
cuja proposta foi classi	ficada para os itens do objeto desta Ata e no certame acima
numerado, consoante a	s seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAIBI –SC, PROVENIENTE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL SCC24249/2021, conforme abaixo:



Item	Und	Quant Estimada	Descrição dos serviços	valor unitário	Valor Total	
-	-	-	-	-	-	
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA						

1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o MUNICIPIO à aquisição total.

2. DO PREÇO

- 2.1. Os preços serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.
- 2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A PRESENTE Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 12 meses ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.
- 3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICIPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.
- 3.3. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666, de 1993.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.



5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta.
- 5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento se dará com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela detentora da Ata.
- 5.3. Havendo necessidade de acréscimo por parte da Administração pública, o mesmo poderá ser de até 25% do valor do contrato.
- 5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.
- 5.5.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias.
- 5.5.2. Se a detentora da Ata não puder fornecer o produto solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras e Licitações, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do projeto atividade:

Fonte	Despesa	Projeto/ Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento
1025	1921	27810023	Manutenção das	33903023	Uniformes, tecidos e
		.2.006	Atividades Esportivas		aviamentos

6.2. Os recursos financeiros serão provindos da transferência especial SCC24249/2021.



7. DOS PAGAMENTOS

- 7.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura e ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.
- 7.2. A Nota Fiscal / Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 8.1. O responsável, Sr. Leonardo Luiz Vanzeto, procedera à análise do objeto, para constatar sua qualidade, e se atendem à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).
- 8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores /Funcionários devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.
- 8.3. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria de Administração e Planejamento que procederá a abertura de processo competente.
- 8.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).
- 8.4. Constatando-se o recebimento pelo Fiscal, a Prefeitura Municipal de Caibi efetuará o pagamento à empresa registrada em Ata de acordo com a entrega do objeto.
- 8.5. O pagamento somente se dará após a entrega do objeto atestado na Nota Fiscal pelo responsável, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa registrada em Ata.



- 8.6. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular junto aos órgãos elencados no subitem anterior e manter as mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.
- 8.7. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da empresa detentora da Ata que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias.
- 8.8. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ata desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de Caibi –SC.
- 8.9. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Caibi.

9 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de Caibi/SC e deverão ser realizados nas propriedades e rodovias municipais.
- 9.2 A CONTRATADA terá o prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Compra para entregar o objeto que se refere a presente licitação ao Município de Caibi/SC.
- 9.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Caibi situado na Rua dos Imigrantes, n° 499, na cidade de Caibi no horário das 07:30 às 11:30 e das 17:30 às 17:30, de segunda a sexta–feira.
- 9.4 O recebimento do objeto deverá ser realizado:
- 9.4.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constante do Edital e da Proposta.
- 9.4.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua consequente aceitação.



- 9.5. Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via e-mail ou outro meio idôneo.
- 9.6. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade, na qual será emitido a Nota Fiscal de acordo com a entrega;
- 9.7. Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (liquidação).

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
- 10.2 Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- I advertência;
- II multas:
- a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do objeto no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega.
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data aprazada.



- 10.3 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 10.4 As penalidades previstas nos incisos I e II do item 20.2 poderão ser aplicadas de forma concomitante.
- 10.5 No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 10.7 As sanções previstas no item 10.2, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
 - a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
 - b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado:
 - d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 11.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE

12.1 A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, serão publicadas no órgão oficial de divulgação do Município.



13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
- 13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da PREFEITURA ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
- 13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.
- 13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao PREFEITO MUNICIPAL, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado de:
- I Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.
- 13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
- 13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

14- DO REMANEJAMENTO DE QUANTIDADES

14.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pela Unidade Gerenciadora entre as Unidades Participantes daqueles itens ou lotes, independentemente das quantidades previstas inicialmente para cada Unidade Participante, observado como limite Máximo a quantidade total registrada para cada item.

Parágrafo único. Aplicam –se as disposições do caput para as quantidades resultantes de acréscimo em ata

15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 - DA CONTRATANTE:

- 15.1.1 Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Edital e seus anexos, bem como as constantes na Lei Federal nº 8.666/93, cabe ainda à CONTRATANTE:
- a) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;



- b) Fornecer informações úteis, boas e necessárias, à perfeita entrega do objeto com vistas à execução do objeto deste contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

15.2 - DO CONTRATADO

- 15.2 Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Edital e seus anexos, bem como as constantes na Lei Federal nº 8.666/93, cabe ainda à CONTRATADA:
- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso;
- g) O objeto, ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou divergências da proposta deverá ser objeto de revisão em até 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir da comunicação feita pela Administração.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Integram esta Ata, o Edital e os preços registrados no certame licitatório.
- 16.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal no. 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/07/2002 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

17. DO FORO

- 17.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Palmitos SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.
- 17.2- E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Caibi, SC,///	
EDER PICOLI	Nome
Prefeito	Sócio-administrador

TESTEMUNHAS

Assessor Jurídico

ANEXO "D" – DESCRITIVO DOS MODELOS DE UNIFORMES E MATERIAIS PARA LICITAÇÃO

Descrição	Und
Agasalho composto de jaqueta e calça de chimpa	Conj.
Casco em nylon poliamida	und
Camiseta adulta esportiva	und
Calção passeio seletel plus	und
Bolsa Fardamento	und
Colete adulto	Und
Colete infantil	und

DESCRIÇÃO DETALHADA PARA OS UNIFORMES CME

JAQUETA EM CHIMPA – item 11 orçamento:

a) Tecido: chimpa flanelada

b) Composição: 100% poliéster de alta qualidade

c) Cor: cinza, com detalhes nos ombros, peito e mangas nas cores branca e vermelha (conforme a foto).

Estampa: aplique do brasão da CME DE CAIBI na frente, no lado esquerdo (de quem veste). Estampa de escrita, CAIBI-SC, nas costas (conforme modelo em anexo), tam. P, M, G, GG.



Fotografia 01: Modelo da Estampa

Fonte: O autor



A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, integra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plástico transparentes, como comumente comercializado e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc., sendo fixada na costura da peça internamente, ao lado direito de quem olha a 10 cm da barra.

Modelo:

Jaqueta, com bolsos nas laterais da frente, 1 lado direto, 1 lado esquerdo. Com zíper até o final da gola, metalizado e punhos de ribanas 100% poliéster.

CALÇA CHIMPA FLANELADA – ITEM 10 orçamento

a) Tecido: Chimpa flanelada. Com 2 bolsos na frente, 1 lado direto e 1 lado esquerdo, elástico com cordão na cintura, conforme modelo em anexo, tam. P, M, G, GG.

b) Composição: 100% poliéster de alta qualidade

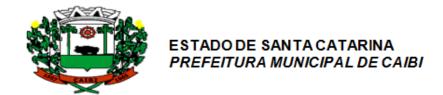
c) Cor: CINZA

Estampa:

APLIQUE do brasão da CME de Caibi no lado esquerdo (de quem veste). CONFORME MODELO







A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, integra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc., sendo fixada na costura da peça internamente.

Modelo:

Calça com 2 bolsos na frente, 1 lado direto e 1 lado esquerdo, elástico com cordão na cintura.

CASACO EM NYLON POLIAMIDA – item 15 orçamento

a) Tecido: nylon poliamida pretob) Composição: 100% Poliamida

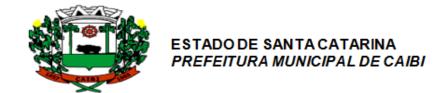
c) Cor: preto

Estampa:

brasão da CME_CAIBI em aplique bordado em alta resolução na frente do lado esquerdo e nas costas bordado com os dizeres CME CAIBI, TAMANHOS P, M, G, GG. (CONFORME MODELO EM ANEXO)







A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, integra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar e etc., sendo fixada na costura da peça internamente.

Modelo: casaco com bolsos nas laterais da frente, 1 lado direto, 1 lado esquerdo, com zíper até o final da gola, metalizado, punho embutido.

Forro: forro e costuras em matelassê.

CAMISETA ADULTA – item 16 orçamento

a) Tecido: DRY elastik

b) Composição: 92% poliéster, 8% elastano

c) COR - COMBINAR POSTERIORMENTE

Estampa:

Estampas em transfer, na parte das costas estampa central superior com o dizer "CME CAIBI", e logomarca do governo municipal. Na parte frontal estampa com formato de brasão da CME de Caibi. Tamanhos M/G/GG - cores de modelos de estampas a combinar posteriormente.



Fotografia 01: Modelo da Estampa e Viés nas Mangas

Fonte: O autor



A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, integra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc., sendo fixada na costura da peça internamente.

Modelo:

Camiseta adulta esportiva com estampas em transfer, confeccionada em tecido ELASTIK 100% poliéster, proporciona rápida absorção e equilíbrio térmico, dando maior rendimento à prática esportiva, mangas e detalhes na lateral em tecido furadinho 100% poliéster e gola modelo padre com brasão sem sublimação

CALÇÃO SELETEL ADULTO - item 17 orçamento

a) Tecido: seletel plus 100%

b) Composição: 100% poliéster de alta qualidade

c) Cor: CINZA

Estampa:

na perna direita estampa em transfer o brasão da CME CAIBI,





A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, integra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc., sendo fixada na costura da peça internamente.

Modelo:

Calção de passeio em seletel plus, cós elástico e cordão interno. Na perna direita estampa em transfer o brasão da CME CAIBI, bolsos laterais, tam. M/G/GG

BOLSA FARDAMENTO – item 18 orçamento

a) Tecido: technosel com detalhe em Oxfordb) Composição: 100% poliéster de alta qualidade

c) Cor: preta

Estampa:

Na frente (detalhe Oxford) estampa brasão da CME de Caibi





A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, integra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc., sendo fixada na costura da peça internamente.

Modelo:

Bolsa para transportar fardamento, tecido technosel e detalhe na frente em tecido Oxford, com zíper e alças, fundo duplo, com as dimensões 50x50x30 (altura x comprimento x profundidade).

COLETE ADULTO – item 12 orçamento

a) Tecido: Poliéster

b) Composição: 100% poliéster de alta qualidade

c) Cor: a combinar

Estampa: transfer, na parte das costas estampa central superior com o dizer "CME CAIBI", e logomarca do governo municipal. Na parte frontal estampa com formato de brasão da CME de Caibi. Tamanhos M/G/GG - cores de modelos de estampas a combinar posteriormente







A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, integra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc., sendo fixada na costura da peça internamente.

Modelo:

Colete adulto esportivo, confeccionado em tecido 100% poliéster com tecnologia Tecnodry, proporciona rápida absorção e equilíbrio térmico, dando maior rendimento à prática esportiva,

COLETE INFANTIL – item 13 orçamento

a) Tecido: Poliéster

b) Composição: 100% poliéster de alta qualidade

c) Cor: a combinar

Estampa: transfer, na parte das costas estampa central superior com o dizer "CME CAIBI", e logomarca do governo municipal. Na parte frontal estampa com formato de brasão da CME de Caibi. Tamanhos 12/14/16/P - cores de modelos de estampas a combinar posteriormente.







A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, integra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc., sendo fixada na costura da peça internamente.

Modelo:

Colete infantil esportivo, confeccionado em tecido 100% poliéster com tecnologia Tecnodry, proporciona rápida absorção e equilíbrio térmico, dando maior rendimento à prática esportiva.